CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR 6046
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 46/2017**

**AUTORA DO PROJETO – VEREADORA ALADILCE SOUZA**

**RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA**

**EMENTA:** "Institui o Programa Censitário de Inclusão e cria o Cadastro Inclusão para cadastramento, identificação e mapeamento do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida".

-

## Parecer

Vem a análise desta CCJ o PLE nº 46/2017 que objetiva a instituição pelo Poder Executivo do Programa censitário de inclusão e cria o cadastro – inclusão para cadastramento, identificação e mapeamento do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. À CCJ não cabe analisar o mérito da proposta, e sim sua legalidade a admissibilidade ou não, observando apenas aspectos legais e constitucionais.

Nesses aspectos é que este Relator encontrou impeditivo ao prosseguimento da tramitação do Projeto em comento, pois o mesmo fere o Regimento Interno em seu Artigo 188 (Vício de iniciativa) e a Lei Complementar 100/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, Artigos 15,16 e 17, ao criar um serviço continuado em outro Poder, sem o respaldo do impacto orçamentário no exercício de sua implantação e nos dois exercícios seguintes.

Por tratar-se de matéria importante, sugerimos a ilustre Autora que encaminhe a matéria ao Prefeito como PIN.

## Voto

Pela impossibilidade legal de prosseguir em sua apreciação não resta a este Relator outra coisa que não seja o opinativo PELA REJEIÇÃOP do PLE 46/2017

Sala das Comissões, em 01 de março de 2017.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

RECEBIDO
EM 15 / 03 / 17